

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis

**Requerimento nº 124/2013**

**Vanderlei Antonio de Oliveira**, Vereador em exercício junto a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, usando de suas atribuições legais, **REQUER** se digne Vossa Excelência de informar por qual motivo foi proibido que os veículos da área da saúde passassem pegar os pacientes em suas residências, para transportá-los para consultas médicas em outros municípios.

**J U S T I F I C A T I V A**

Cuida-se da função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal e questionamento de pacientes que realmente necessitaram que a condução passasse em suas residências e não foram atendidos.

Demais considerações serão desenvolvidas em Plenário.

Joanópolis, 06 de dezembro de 2013.

**Vanderlei Antonio de Oliveira**  
**Vereador**



## Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br) [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br)



Ofício Gab. nº 1102/2013  
Ref.: Indicação nº 124/2013

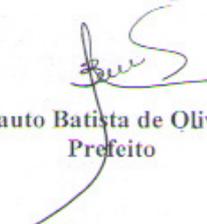
Joanópolis, 30 de Dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente, mui respeitosamente, encaminhar ofício da Secretaria Municipal de Saúde, em resposta ao Requerimento em epígrafe.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Primo Giovanni Poli Del Vecchio  
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

OPERAÇÃO MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS - 28.62.2013 16:12 007995 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE JOANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOANÓPOLIS  
Rua: Francisco Wohlers nº 170 – CEP: 12.980-000 Fone/Fax: 4588-9200



Ofício nº. 219/2013

Joanópolis, 26 de Dezembro de 2013.

Referência: Requerimento nº. 124/2013  
Vereador: Vanderlei Antonio de Oliveira

Excelentíssimo Senhor,

Tendo a honra de cumprimentar Vossa Excelência, e na oportunidade encaminhar resposta e informar o que se segue conforme solicitado no requerimento nº. 124/2013.

Cabe esclarecer junto ao nobre Edil, que provavelmente o senhor deve estar equivocado, ou talvez mal informado em relação aos fluxos e procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em nenhum momento ou circunstância houve a proibição de buscar pacientes em suas residências, porém normatizamos e cobramos de nossos servidores o uso racional e responsável do transporte sanitário.

Como posso supor talvez essa matéria seja de pouco domínio do vereador, os veículos que nos são doados pelo governo federal ou estadual, ou mesmo comprados com recursos próprios devem ser usados especificamente para transporte sanitário ou urgência e emergência, ou seja de forma racional. Sendo assim entendemos que devemos buscar os pacientes em suas residências nas *situações de urgência, ou quando no transporte sanitário o paciente se encontrar em condições de vulnerabilidade motora, física e/ou orgânica* e esta vem sendo feito sem quaisquer questionamentos. Porém pacientes hígidos sem restrições físicas esses devem acessar o transporte nos pontos de partida e parada, sendo a Santa Casa, Rodoviária Municipal e Ginásio de Esportes.

Para ampliar vosso conhecimento sobre a matéria encaminho em anexo Resolução publicada pela SMS onde disciplina o transporte de saúde em nosso município.

Coloco-me a disposição para mais uma vez ocupar a tribuna da casa de leis para explanar e discutir a matéria junto aos nobres vereadores.

Portanto vereador reafirmo o compromisso de humanizar o atendimento nos serviços do SUS de nosso município, e conto com a fiscalização e parceria do legislativo que nos ajude com idéias e protocolos que melhor atendam nossa população.

Mais uma vez afirmo que continuo sempre com as portas do gabinete da secretaria de saúde aberto para que os nobres vereadores possam nos colocar suas dúvidas e sugestões em relação ao processo de trabalho em saúde e melhoria. Assim como otimização de recursos e racionalização de custos.

Espero ter atendido sua expectativa e dos nossos munícipes a quem representa.

Atenciosamente,

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini  
Secretaria Municipal de Saúde

Ilmo. Dr. Primo Giovani Poli Del Vecchio  
Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis

Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis  
30/Dez/2013 15:57:000046 4/8



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE JOANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOANÓPOLIS  
Rua Anselmo Caparica nº 214 – CEP: 12.980-000 Fone/Fax: 4588-9200

### **Resolução SMS nº 01/ 2013**

*Dispõem sobre procedimentos para o transporte sanitário e urgência e emergência no Município de Joanópolis, e dá outras providências:*

*Considerando os dispostos na LEI ORGÂNICA DE SAÚDE, Nº 8080/90, onde se prevê os princípios da hierarquização da assistência e equidade nas ações do SUS.*

*Considerando a PORTARIA GM 1.863, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003 que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências definiu que os sistemas de atenção às urgências deveriam ser compostos por diferentes esferas de gestão.*

*Considerando que há abusos no uso dos transportes do município, considerando que a gestão pública tem a obrigação na racionalização dos custos, a Secretaria de Saúde, Resolve:*

**Art. 1º** - Denomina-se transporte sanitário, o transporte do pacientes residentes de Joanópolis que não possuam condições próprias de locomoção para os municípios onde-se realiza a assistência a média e alta complexidade, dentro das referências do SUS. Assim como o transporte interno aos serviços do SUS (UBS, Fisioterapia e Santa Casa) de nosso município, quando em **dificuldade física de locomoção**.

**Art. 2º** - O Transporte sanitário tem como ponto de partida e ponto de chegada a **Santa Casa de Joanópolis**, além dos pontos do trajeto, sendo eles: **Rodoviária e Ginásio Airton Senna**. Não sendo autorizados os motoristas a irem buscar pacientes em suas residências salvo em **vulnerabilidade física e motora, e aqueles que são encaminhados pela secretaria de saúde no momento do agendamento**.

**Art. 3º** - As Ambulâncias Brancas de Plantão na Santa Casa estão à disposição dos munícipes de Joanópolis, para situações de Urgência e Emergência, ou seja, situações de risco eminente de vida, além de situações de dificuldade de locomoção e vulnerabilidade física que se faz necessário o transporte por carro maca. O administrativo da Santa Casa deverá preencher abertura de chamado, a fim de autorizar o transporte designando o motorista e o técnico de enfermagem quando necessário, conforme Anexo I a esta resolução.

**Art. 4º** - Cabe ao corpo técnico da Santa Casa (enfermagem/ médico) a Avaliação das condições que requerem o transporte até o Pronto Socorro, lembrando que situações de extrema urgência devem **ser remetidas ao SAMU**.

**Art. 5º** - Ficam proibidos os motoristas lotados na SMS, ou a serviço desta carregar pacientes que não estejam dentro dos critérios elegidos para o transporte.

**Art. 6º** - Fica Proibido o transporte sanitário de pacientes de convênio ou particulares nos veículos do nosso município, **exceto urgência emergência atendida via SAMU e Ambulâncias Brancas**.

**Art. 7º** - A secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Transporte apenas transportará usuários SUS direcionada aos serviços de saúde de nossa referência, portanto INSS, CDHU, Perícias não são de responsabilidade da SMS.

**Art. 8º** - Fica **normatizado** que o usuário agende com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência, devendo trazer em mãos o comprovante de agendamento da consulta e/ou exame para reservar o transporte, a confirmação deverá ser feita na véspera da viagem pessoalmente a fim de retirar a passagem junto à secretaria de saúde.

GRAZIELLE C. DOS SANTOS BERTOLINI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JOANÓPOLIS  
RG: 34.432.284-0



**Art. 9º** - Serão autorizados para o embarque com acompanhante os usuários que tiverem suas passagens emitidas pela SMS em mãos. Tem direito a acompanhante o menor de 18 anos, deficientes físicos e pacientes com necessidades especiais, idosos acima de 60 anos, gestantes e pacientes que farão procedimentos e exames que requeiram acompanhantes.

**Art. 10º** - As altas hospitalares terão como protocolo acionar a família caso haja dificuldade no transporte devido a debilidade física do paciente. O horário para o retorno para residência devido o transporte ser feito pela ambulância de plantão será às 7:00; 14:00 e 22:00. Sendo que paciente de alta da observação e/ou internação que não possuam vulnerabilidade física e/ou orgânica **não será autorizado** o transporte, após ser submetido à avaliação do corpo técnico da Santa Casa, devendo este ser de responsabilidade da família.

**Art. 11º** - Fica obrigado a Santa Casa garantir a presença de técnico de enfermagem junto ao motorista da Ambulância Branca, quando em ocorrências que requeiram auxílio especializado. A Santa Casa deverá preencher **Anexo I** a esta resolução a fim de delegar o transporte ao motorista de plantão.

**Art. 12º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Grazielle C. dos Santos Bertolini**  
**Secretaria Municipal de Saúde de Joanópolis**  
RG- 34.432.289-0  
Portaria nº 04 de 02 de Janeiro de 2013  
"Nomeia Secretária Municipal de Saúde"

**JOANÓPOLIS, 02 DE OUTUBRO DE 2013**

Registrado no livro nº 01 de Portarias e Resoluções da Secretaria Municipal de Saúde e afixado na Secretaria em local de costume.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE JOANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOANÓPOLIS  
Rua Anselmo Caparica nº 214 – CEP: 12.980-000 Fone/Fax: 4588-9200

**Resolução SMS nº 01/2013**

*Dispõem sobre procedimentos para o transporte sanitário e urgência e emergência no Município de Joanópolis, e dá outras providências:*

**ANEXO I:**

	<b>ABERTURA DE CHAMADO – URGÊNCIA E TRANSPORTE AMBULÂNCIA BRANCA</b>
Nome:	_____
Endereço:	_____
Queixa:	_____
Motivo do Transporte:	( ) curativo ( ) Fisioterapia ( ) consulta ( ) outros _____
Nível de consciência:	( ) vigil ( ) inconsciente ( ) embriagada ( ) torporoso ( ) desmaiado
Faz uso de:	( ) muletas ( ) bengalas ( ) cadeirante
Controle:	Horário do chamado: _____ Horário de chegada: _____
Motorista:	_____ Técnico de Enfermagem: _____
Observação:	_____

GRAZIELLE C. DOS SANTOS BERTOLINI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JOANÓPOLIS  
CG 34.432.289-0



## Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



**Requerimento nº 124/2013**  
**Autor: Vanderlei Antonio de Oliveira**  
**Parecer nº 003/2014**

Cuida-se de Requerimento nº 124/2014, de minha autoria, que requer informações por qual motivo foi proibido que os veículos da área da saúde passassem pegar os pacientes em suas residências, para transportá-los para consultas médicas em outros municípios.

A resposta veio inconclusiva, sem objetividade, sem atender a solicitação quanto às queixas dos pacientes. Sendo até indelicada nas palavras utilizadas. Entendo que o ideal seria um bom relacionamento, pelo menos respeitoso entre o Poder Executivo e Legislativo.

Não fica claro a quem esta sendo atendido; Não fica claro de que forma essas pessoas principalmente da Zona Rural, chegaram ao ponto de partida e retorno a residência; Não fica claro quais critérios são levados em consideração.

O que se entende por uso racional? Deixar pacientes da Zona Rural, sem transporte para retornar a sua residência? Não transportar pacientes que fazem uso de bengalas, entres outros, para realizar agendamentos de novas viagens? Por que são essas as reclamações que tem chegado até este Vereador.

De que forma os pacientes chegarão ao ponto de partida, se não existe transporte urbano? Acredito que vários pacientes, não possuem carro próprio, muitas vezes aposentados que não tem condições de pagar taxis para tal finalidade.

Acredito, já que sou MAL INFORMADO, que o transporte Coletivo seja de obrigação da municipalidade, então continuo a questionar, que forma essas pessoas chegarão aos seus lares?

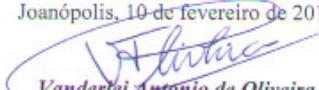
Acredito sim que a Burocracia, esta ganhando do bom senso e das necessidades dos pacientes.

Um paciente que esta de alta, por exemplo, as 08h, só será levado de volta a sua residência às 14 horas. Sendo que muitas vezes o transporte esta parado, e possui o SAMU para atender as urgências, caso ocorra algum chamado.

Continuo sem respostas objetivas quanto à solução das reclamações.

Este é o parecer.

Joanópolis, 10 de fevereiro de 2014.

  
**Vanderlei Antonio de Oliveira**  
Vereador autor

Rua Francisco Wolthers, 146 - Centro - CEP 12.980-000 - CNPJ 00.950.072/0001-08  
PABX: (11) 4888-9800 - JOANÓPOLIS - Estado de São Paulo.  
e-mail: [cmjoanopolis@uol.com.br](mailto:cmjoanopolis@uol.com.br) - site: [www.camarajoanopolis.sp.gov.br](http://www.camarajoanopolis.sp.gov.br)

ORGANIZAÇÃO DE JOANÓPOLIS - 18-70-2814 1092 008344 1/1